



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 325, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Reestrutura a Administração Municipal criando órgãos administrativos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMBÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMBÁ DECRETOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Artº 1º - A atual Secretaria da Prefeitura, passa a denominar-se Secretaria Geral, com as atribuições definidas em Lei, passando titular a exercer o Cargo de Secretário Geral do Município.

Artº 2º - Ficam criados os seguintes serviços:

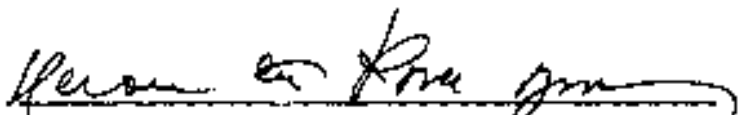
- 1 - SERVIÇO DE FAZENDA
- 2 - SERVIÇO DE OBRAS E VIACÃO
- 3 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 4 - SERVIÇOS URBANOS

o Único - Fica extinta a Inspeção Local e seu respectivo cargo.

Artº 3º - As Chefias e respectivos Serviços ficam diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito.

Artº 4º - Esta Lei, entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965; revogadas as disposições em contrário.

Anambá, 30 de novembro de 1964.

  
Herólan da Rosa Epum  
Prefeito